

## **EDITAL PRPPG Nº 116, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Torna público o edital de apoio à participação de discentes de pós-graduação *stricto sensu* em eventos científicos.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de apoio à participação de discentes de pós-graduação *stricto sensu* em eventos científicos, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme Resolução CONSUN nº 16/2013, de 30 de agosto de 2013, e Portaria CAPES/MEC nº 156/2014, de 28 de novembro de 2014.

### **1 Objetivo e finalidade**

1.1 O presente Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) tem como objetivo viabilizar a participação de discentes da pós-graduação *stricto sensu* da UNILA em eventos científicos nacionais e internacionais com apresentação de trabalhos ou como ministrantes de cursos, minicursos, palestras ou oficinas.

1.2 Somente serão contempladas solicitações de participação em eventos que ocorrerem a partir de 10 de novembro de 2017, em até 6 meses a partir da disponibilização do apoio.

1.3 O apoio à participação de discentes da UNILA em eventos, objeto deste Edital, tem por finalidade contribuir para a formação acadêmica dos pós-graduandos.

### **2 Requisitos e condições**

2.1 Poderá receber apoio o discente que:

- I. estiver matriculado, como aluno regular, em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, com matrícula ativa;
- II. enviar formulário de inscrição devidamente preenchido;
- III. apresentar, no ato da solicitação, convite ou declaração da instituição organizadora ou comprovante de submissão de trabalho;
- IV. não possuir débitos com a PRPPG;
- V. obedecer as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 Cada discente pode receber apoio à participação em eventos uma única vez por ano.

2.3 Para a liberação do apoio, o discente contemplado deverá encaminhar à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a carta de aceite do trabalho a ser apresentado antes do início do evento. Caso não seja encaminhada por correio eletrônico em tempo hábil, a concessão do apoio será cancelada.

2.4 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

2.5 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

### 3 Recursos disponíveis

3.1 O Edital disponibilizará recursos conforme quadro 1:

Quadro 1: recursos disponíveis por unidade

	<b>Unidade (fonte de custeio)</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	PRPPG (PROAP/CAPES e UNILA)	R\$ 29.716,10 (vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos)
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.716,10</b> (vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos)

3.2 Os recursos da PRPPG, indicados na letra A do quadro 1, serão distribuídos entre os Programas de Pós-Graduação (PPG), com base nos critérios do Ofício Circular CAPES – Concessão PROAP/PNPD 2017, considerando o mês de referência março/2017, conforme quadro 2:

Quadro 2: recursos da PRPPG destinados aos Programas de Pós-Graduação

<b>Programas de Pós-graduação</b>	<b>Valor</b>
PPG em Engenharia Civil	R\$ 2.164,54 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
PPG em Física Aplicada	R\$ 1.948,09 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos)
PPG em Integração Contemporânea da América Latina	R\$ 6.802,85 (seis mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)
PPG Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos	R\$ 6.802,85 (seis mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)
PPG em Literatura Comparada	R\$ 3.401,43 (três mil, quatrocentos e um reais e quarenta e três centavos)
PPG em Políticas Públicas e Desenvolvimento	R\$ 4.483,70 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
PPG em Biociências	R\$ 2.164,54 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
PPG em Biodiversidade Neotropical	R\$ 1.948,09 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.716,10</b> (vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos)

3.3 Caso não existam pedidos suficientes para se completar o uso da totalidade dos recursos em algum programa de pós-graduação, a Comissão de Avaliação poderá efetuar remanejamento e ampliar o valor máximo de custeio para os demais PPGs.

3.4 Havendo demanda de pedidos e disponibilidade orçamentária, a PRPPG poderá ampliar o valor de recursos próprios para este Edital. A distribuição de recursos adicionais será realizada em consonância com o item 3.2 deste Edital.

3.5 Cada discente proponente será contemplado com o valor máximo de:

- a) R\$ 800,00 (oitocentos reais) para eventos cuja distância rodoviária de Foz do Iguaçu seja inferior a 1 000 km;
- b) R\$ 1 100,00 (um mil e cem reais) para eventos cuja distância rodoviária de Foz do Iguaçu seja igual ou superior a 1 000 km.

3.6 Cada discente proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.

3.6.1 Caso seja solicitado mais de um apoio será considerado o último envio.

## 4 Itens financiáveis

4.1 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

- I. inscrição: valor informado no material de divulgação do evento;

II. passagens aéreas ou terrestres, nacionais ou internacionais: valor calculado conforme item 4.2, considerando a distância rodoviária entre Foz do Iguaçu e o destino;

III. hospedagem e alimentação: valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia, com limite máximo de 5 dias, conforme item 4.4.

4.2 O valor para passagens será de R\$ 0,159001 por quilômetro, de acordo com a tabela padrão do coeficiente tarifário da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), publicada em 30 de junho de 2017, utilizando a classe de serviço “Conv. s/ san.”, categoria “pavimentado”, disponível em <https://appweb.antt.gov.br/sgp/src.br.gov.antt/apresentacao/consultas/CoeficienteTarifario.aspx>.

4.2.1 Mediante comprovação, o custeio contemplará distância de ida e volta a Foz do Iguaçu, respeitado o limite financeiro indicado no item 3.5 deste Edital.

4.2.2 Para definir a distância rodoviária entre Foz do Iguaçu e o destino será utilizada a rota de menor distância, calculada no *site Google Maps*: <https://www.google.com.br/maps/>.

4.2.3 Não sendo possível calcular a distância rodoviária conforme subitem 4.2.2, será utilizada a ação “Medir distância” do *site Google Maps*.

4.3 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, de 10 de novembro de 2017, disponível em <http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>.

4.4 Para o custeio de hospedagem e alimentação será considerada a duração do evento, acrescida do tempo de deslocamento, desde que apresentados os bilhetes de passagem e o certificado de participação.

4.4.1 Para o cálculo do valor para hospedagem e alimentação serão considerados apenas dias inteiros (24 horas).

4.5 Em nenhuma hipótese será concedido apoio acima do limite estabelecido no item 3.5 deste Edital.

4.6 O recurso será depositado, ao solicitante contemplado, em conta-corrente ou poupança informada no ato da solicitação.

4.6.1 A conta informada deve ser de titularidade do discente solicitante.

## **5 Períodos de inscrição, resultados e recursos**

5.1 Serão aceitas inscrições até 20 de novembro de 2017 por meio do sistema “Inscreva” disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/events/593/subscriptions/new>.

5.2 O resultado preliminar será divulgado até 23 de novembro de 2017, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA disponível em <https://unila.edu.br/documentos/>.

5.3 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Comissão Avaliadora, no período compreendido entre a publicação do resultado preliminar e o dia 24 de novembro de 2017, por meio de formulário próprio disponível no sistema “Inscreva”: <https://inscreva.unila.edu.br/events/594/subscriptions/new>.

5.4 O julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados no dia 28 de novembro de 2017, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA disponível em <https://unila.edu.br/documentos/>.

## **6 Avaliação e classificação das solicitações**

6.1 A PRPPG instituirá Comissão de Avaliação das solicitações conforme artigo 11 da Resolução CONSUN nº 16/2013.

6.2 Para a análise das solicitações serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

- I. não ter recebido apoio do Edital PRPPG nº 59/2017;
- II. o menor prazo previsto para a conclusão do curso, conforme Histórico Escolar;
- III. o maior Coeficiente de Rendimento, conforme Histórico Escolar;
- IV. apresentação de trabalho com carta de aceite tem prioridade sobre convites para ministrar curso, minicurso, palestra ou oficina;
- V. maior número de produções intelectuais, nos anos de 2016 e 2017, com autoria registrada na Plataforma Sucupira do programa de pós-graduação em que o discente solicitante estiver matriculado;
- VI. não-bolsistas tem prioridade sobre bolsistas;
- VII. maior idade, conforme Histórico Escolar.

6.3 Para conferência do inciso V do item 6.2 será realizada consulta em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/producaoIntelectual/listaProducaoIntelectual.jsf>.

6.4 O discente solicitante se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado e responder civil e criminalmente, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

6.5 No caso de apresentação de trabalhos com coautorias, somente um discente solicitante poderá ser contemplado com o recurso previsto neste Edital.

6.5.1 Havendo discentes solicitantes em tal situação, será contemplada a solicitação

melhor classificada.

6.5.2 Se houver um docente coautor, este não poderá pleitear recursos junto à UNILA .

6.6 Cada programa de pós-graduação terá classificação própria, conforme distribuição de recursos financeiros constantes no item 3.2 deste Edital.

6.6.1 A Comissão de Avaliação poderá efetuar remanejamento de recursos da PRPPG, conforme item 3.3, desde que respeitada a regra de distribuição do item 3.2.

6.7 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pela Comissão de Avaliação, com registro em ata.

## 7 Procedimentos para solicitação e documentos necessários

7.1 Os discentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/593/subscriptions/new>>, fornecendo as seguintes informações: programa de pós-graduação em que está matriculado, nome completo, matrícula, CPF, dados bancários, nome do evento, data de início e término do evento, cidade do evento, indicação de quais custeios solicita apoio, moeda e valor da taxa de inscrição no evento (se solicitado) e declaração de aceite, nos termos deste Edital.

7.2 A documentação deverá ser anexada no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição, em **arquivo único, formato PDF**, conforme abaixo:

- I. Termo de Compromisso preenchido e assinado, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- II. cópia de cartão bancário com dados legíveis ou de documento de abertura de conta em nome do discente solicitante;
- III. impressão da página oficial do evento onde constem informações de local, data e valor de inscrição;
- IV. comprovante de submissão de trabalho ou convite oficial para ministrar curso, minicurso, palestra ou oficina no qual conste o nome do autor;
- V. resumo ou resumo expandido ou trabalho completo submetido ao evento;
- VI. Carta de Aceite do trabalho submetido, se houver.

7.3 A Carta de Aceite do trabalho submetido poderá ser encaminhada para o e-mail <[dpgss@unila.edu.br](mailto:dpgss@unila.edu.br)>, aos cuidados da Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG, após o registro da solicitação de apoio e antes do início do evento, nos termos do item 2.2.

7.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o

sistema “Inscreva” da UNILA.

7.5 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

7.6 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da Comissão de Avaliação, nos termos deste Edital.

7.7 Inscrições, via *internet*, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreva” da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

7.7.1 Nestas situações, o discente solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG.

7.8 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

7.9 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

7.10 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição, com exceção da Carta de Aceite (conforme previsto no item 7.3).

7.10.1 No caso de mudança de evento deverá ser reenviado nova documentação para o e-mail da DPGSS, conforme o item 7.2 subitens III, IV, V e VI.

## 8 Prestação de contas

8.1 O discente contemplado prestará conta dos recursos recebidos por meio do sistema “Inscreva”, disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/events/595/subscriptions/new>>, em até 10 (dez) dias após o término do evento, fornecendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), data de início e término da viagem, data de início e término do evento e declaração de veracidade das informações prestadas.

8.2 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada, em **arquivo único, formato PDF**, nesta ordem:

I. Relatório de viagem assinado com a avaliação das atividades realizadas e dos resultados alcançados, conforme Anexo II;

II. Certificado ou declaração de apresentação de trabalho, curso, minicurso, palestra ou oficina;

III. Declaração de utilização dos recursos, conforme Anexo III;

IV. Nota Fiscal ou recibo do pagamento de inscrição, quando solicitado e deferido;

V. Bilhetes ou comprovantes de embarque da viagem (ida e volta), se solicitada e deferida;

VI. Formulário do pedido de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver devolução de recursos, conforme Anexo IV;

8.3 Só serão aceitos bilhetes ou comprovantes de embarque das viagens que indiquem a cidade ou o aeroporto de origem e destino, data e horário de embarque, nome da empresa de transporte e o valor da passagem.

8.3.1 Caso o valor da passagem não conste no bilhete de embarque, será necessário incluir na documentação a Nota Fiscal ou recibo de pagamento da viagem.

8.4 O discente contemplado deverá preservar os documentos e comprovantes originais, apresentados na inscrição e na prestação de contas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de deferimento de sua prestação.

8.4.1 A qualquer momento, o discente contemplado poderá ser solicitado, pela UNILA, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

8.4.2 Caso a documentação e os comprovantes sejam emitidos em papel termossensível, estes deverão ser fotocopiados e autenticados em cartório ou apresentados à PRPPG para conferência e reconhecimento da fidelidade.

8.5 Prestações de conta não realizadas no prazo estipulado no item 8.1 implicarão na devolução total do recurso concedido por meio de GRU.

8.5.1 Caso o discente tenha sua prestação de contas indeferida ou parcialmente deferida, será gerada GRU com o valor devido.

8.5.2 A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

8.6 Se não houver a apresentação da prestação de contas ou não for realizada a devolução dos valores devidos, o discente contemplado estará inadimplente e impedido de receber novos apoios.

## **9 Menção à UNILA**

9.1 Trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, com recursos deste Edital, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio



recebido da UNILA, no idioma da divulgação.

## **10 Disposições finais**

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada discente proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos internacionais.

10.2 Apenas serão aceitas propostas apresentadas dentro dos prazos estipulados neste Edital, sendo permitida a substituição de trabalhos submetidos no ato da inscrição, desde que não ultrapasse o valor concedido e que seja informado a DPGSS a alteração, com antecedência de dez dias do evento cadastrado na inscrição.

10.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 A concessão de apoio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do discente contemplado.

10.5 Caso não ocorra a participação do discente no evento, por qualquer motivo, a PRPPG deverá ser notificada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias ao cancelamento da concessão de apoio.

10.5.1 Caso o apoio já tenha sido concedido, o discente deverá devolver, integralmente, os valores recebidos, em até 10 (dez) dias após o comunicado formal do impedimento da viagem.

10.6 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PRPPG.

10.7 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I: Termo de Compromisso;
- b) Anexo II: Relatório de Viagem;
- c) Anexo III: Declaração de Utilização de Recursos;
- d) Anexo IV: Formulário de Solicitação de Emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2017.

**DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação